



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 1.012/97  
DE: 28/11/97

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO CORRENTE.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no montante de R\$ 131.300,00 (Cento e trinta e um mil e oitocentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

07.08411852.001 - Manutenção de Creches.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....22.500,00

07.08411902.002 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar do Município.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....16.300,00

07.08420212.003 - Manutenção da Direção Técnica e Administrativa do Ensino.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....2.000,00

07.08421882.005 - Manutenção do Ensino Regular do Município.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....66.800,00

07.08492522.019 - Manutenção das Atividades voltadas ao Ensino de Portadores de Necessidades Educativas Especiais.

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....4.200,00

07.08472392.014 - Transporte Gratuito a Estudantes

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....20.000,00

**131.800,00**

**(Cento e trinta e um mil e oitocentos reais).**

*Do povo, para o povo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**Art. 2º -** Para fazer face as suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Executivo Municipal Autorizado a anular parcialmente a Dotação Orçamentária como segue:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

07.08421881.004 - Expansão e Melhoria da Rede Escolar com Construção Reforma e Ampliação de Escolas de 1º Grau.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....131.800,00

**131.800,00**

**(Cento e trinta e um mil e Oitocentos reais).**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 28 de novembro de 1997.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data Supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA**  
Secretária Municipal de Administração.  
lei-1012-G

*Do povo, para o povo.*